MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata de 09 de novembro de 2026

APROVAÇÃO EM MINUTA

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis, pelas dezoito horas, reuniu em sessão extraordinária a Assembleia Municipal deste concelho, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com vinte e três presenças, cujas assinaturas constam do respetivo livro de presenças. ----------

Nos termos do nº 3 do Artigo 46º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Mesa foi composta pelo Senhor Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, pela 1.ª Secretária, Maria Leonor Barata Teixeira Coelho e pelo 2º Secretário, Joel Fonseca Machado dos Santos. ----------

Na sessão foram deliberados os pontos a seguir descriminados, constituindo o presente documento, bem como os originais dos referidos documentos, a ata em minuta: ----------

I - ORDEM DO DIA

1.1 - Regime de atribuição de tarifa social para prestação dos Serviços de Água (TSA), estabelecido pelo Decreto-lei nº 147/2017, de 5/12 – Verificação da manutenção dos pressupostos de atribuição

A Assembleia Municipal aprovou por unanimidade e em minuta a proposta em apreço.

1.2 - Alteração de uso e cancelamento da cláusula de reversão que onera o prédio descrito sob o nº 8175/20101008

A Assembleia Municipal deliberou por maioria, com quatro abstenções da Bancada do Partido Socialista, autorizar, ao abrigo da competência prevista na alínea i), do nº1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a renúncia da cláusula de reversão (que consta da Ap. 3494 de 2010/11/10 do prédio descrito sob a ficha nº 8175/20101008) e o cancelamento da mesma. ----------

Deliberação aprovada em minuta. ----------

O Senhor Deputado António Gonçalves, Coordenador da Bancada do Partido Socialista, entregou Declaração de Voto à Mesa. ----------

1.3 - Aquisição de prédio urbano sito na Quinta de São Silvestre, Pampilhosa da Serra. Reconhecimento do interesse público Municipal, aprovação da

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda a celebrar com a sociedade PROMOSTORE – GESTÃO DE IMÓVEIS, S.A.

A Assembleia Municipal deliberou por maioria, com quatro votos contra da Bancada do Partido Socialista, o seguinte: ----------

a) Reconhecer o interesse público municipal subjacente à aquisição do prédio urbano sito na Quinta de São Silvestre, no lugar e concelho de Pampilhosa da Serra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Pampilhosa da Serra sob o n.º 3682 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 4018, tendo em vista a respetiva afetação à finalidade pública identificada na fundamentação que acompanha a presente proposta do Senhor Presidente; ----------

b) Manifestar concordância com a aquisição do referido imóvel à sociedade PROMOSTORE – GESTÃO DE IMÓVEIS, S.A., pelo preço global de 1.250.000,00 € (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros), sem prejuízo da verificação de todos os pressupostos legais, técnicos, patrimoniais, financeiros e orçamentais necessários à concretização do negócio; ----------

c) Aprovar a minuta do Contrato-Promessa de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Pampilhosa da Serra e a sociedade PROMOSTORE – GESTÃO DE IMÓVEIS, S.A., nos termos do documento anexo à presente proposta, que dela faz parte integrante, sem prejuízo dos ajustamentos que se revelem necessários em resultado da apreciação do Tribunal de Contas ou de outras exigências legais aplicáveis; ----------

d) Autorizar a operação e fixar as respetivas condições gerais inerentes à aquisição do referido imóvel, pelo preço global de 1.250.000,00 €, autorizar a operação e fixar as respetivas condições gerais; ----------

e) Autorizar a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes da aquisição do referido imóvel, até ao montante global de 1.250.000,00 € (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros), com repartição dos encargos pelos anos económicos de 2026 e 2027, nos termos e montantes a concretizar pelos serviços financeiros municipais, ficando a respetiva assunção condicionada à existência de adequada cobertura orçamental, à observância das regras legais relativas aos fundos disponíveis e ao cumprimento das demais exigências legais e financeiras aplicáveis. ----------

f) Condicionar a celebração do Contrato-Promessa de Compra e Venda à confirmação

do respetivo enquadramento no regime de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, determinando que seja promovida a correspondente submissão antes da celebração do contrato, nos termos legalmente exigíveis; ----------

g) Determinar que não poderá ser efetuado qualquer pagamento, designadamente a quantia de 300.000,00 € prevista a título de sinal e princípio de pagamento, nem praticado qualquer ato de execução contratual legalmente vedado, antes da obtenção do competente visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 45.º e seguintes da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto; ----------

h) Determinar que os serviços municipais competentes assegurem a instrução do procedimento com todos os elementos necessários à demonstração da legalidade, necessidade e adequação da aquisição, designadamente quanto à finalidade pública do imóvel, à avaliação e razoabilidade do preço acordado, à regularidade jurídica, registral, matricial e urbanística do prédio e à existência da correspondente cobertura orçamental; ----------

i) Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a representar o Município na celebração e outorga do Contrato-Promessa e, posteriormente, do contrato definitivo de compra e venda, mediante escritura pública ou documento particular autenticado, logo que obtidos os respetivos vistos prévios ou declarações de conformidade do Tribunal de Contas, conferindo-lhe, para o efeito, os poderes necessários à prática de todos os atos e à assinatura de todos os documentos indispensáveis à concretização dos referidos negócios jurídicos, bem como a proceder à liquidação e ao pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos, despesas notariais, registrais e demais encargos legalmente devidos e necessários à formalização da aquisição e ao registo do imóvel a favor do Município, sempre após a verificação dos pressupostos legais e financeiros aplicáveis, designadamente a obtenção das autorizações dos órgãos municipais competentes, a existência de adequada cobertura orçamental e o cumprimento das exigências de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos legalmente exigíveis. ----------

Deliberação aprovada em minuta. ----------

O Senhor Deputado António Gonçalves, Coordenador da Bancada do Partido Socialista, entregou Declaração de Voto à Mesa. ----------

II – PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Foram registadas duas intervenções do público neste ponto. ----------

Nos termos do disposto no nº3 do art. 57º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/09, eu, Cidália Maria dos Reis Almeida, lavrei a presente ata em minuta, a qual foi **aprovada por unanimidade.** ----------

A responsável pela elaboração da ata,

O Presidente da Assembleia Municipal,

R. Rangel de Lima 3320-229 Pampilhosa da Serra
Telefone: (+351) 235 590 320 E-mail: assembleia.municipal@cm-pampilhosadaserra.pt